



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Conforme previsto em Edital nº 02/2021 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, através da Comissão de Seleção, vem tornar público a classificação preliminar dos projetos: **CAPÍTULO VII – Art. 15. A divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos será publicada em diário oficial e no site do Portal do Conselhos/CMDCA em 02 de dezembro de 2021.**

Parágrafo único: a OSC poderá apresentar recurso da referida decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

OSC's APROVADAS	PROJETO
Associação Atlética Educando pelo Esporte	Conexões para Cidadania
Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria – AFASCOM	Maternar
Centro de Reabilitação	RECIPIIN 2022
Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba – CRAMI	Acompanhamento psicológico às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual
Fundação Jaime Pereira – FUNJAPE	Em seu Lar 2022
Pastoral do Serviço da Caridade – PASCA	Preventivo 2022

OSC's REPROVADAS	PROJETO	MOTIVO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Informática Especial	Despesas vedadas (Capítulo VII Art.17 Item XVI)

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Associação GAIA +	Gaia+Lab	Registro Vencido(Capitulo V Art.6º Item XI)
Associação Síndrome de Dow – Espaço Pipa	Crescendo Juntos	Falta de apresentação do Estatuto (Capítulo V Art.6º Item I)
Casa do Amor Fraternal	Jovens Historiadores	Falta de apresentação do Certificado de Registro do CMDCA atualizado (Capítulo V Art.6º Item XI)
Casa do Bom Menino	Apadrinhamento Afetivo	Falta de apresentação do SIL(Capitulo V Art.6º Item XII)
Lar Franciscano	Fábrica de Memórias	Falta de apresentação do SIL(Capitulo V Art.6º Item XII)

Piracicaba, 02 de Dezembro de 2021.

Comissão de Seleção de Projetos Temáticos (Edital 02/2021) - FUMDECA RESOLUÇÃO N.º 37/2021 de 12/11/2021.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.